



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Av. José Bonifácio, 1177 – São Brás

EDITAL DE PRAÇA

A *Dra. EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS*, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1ª PRAÇA: 12/06/2018 – 09:30 horas – Por valor igual ou superior à avaliação.

2ª PRAÇA: 26/06/2018 - 09:30 horas – A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.

LOCAL: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – Avenida José Bonifácio, nº 1177, entre Rua dos Mundurucus e Av. Conselheiro Furtado, bairro de São Brás.

PROCESSO: 0002097-23.2012.814.0701

EXEQÜENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALMIRANTE WANDENKOLK

EXECUTADO: ANGELA MONTEIRO

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO:

01 (UMA) Sala comercial no ED. Almirante Wandenkolk, situado na Travessa Almirante Wandenkolk, número 1243, perímetro compreendido entre as ruas Domingos Marreiros e Boa Ventura da Silva, fundos para a Tv. Dom Romualdo de Seixas, nesta cidade de Belém, Pará, fração ideal de 1/96 avos do domínio útil do terreno, correspondendo a unidade 901, do 9º pavimento, com aproximadamente 50 metros quadrados O prédio possui cerca de 26 (vinte e seis) anos, conservado, pintado recentemente, as garagens são rotativas, dois elevadores, controle de entrada externo e interno

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ARREMATACÃO: Para arrematação em primeira praça, o valor do lance não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 890, CPC), desde que não a preço vil (art. 891, CPC), condição esta que será avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lance. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. (art. 892, CPC).

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 de maio de 2018. Eu,

Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei.

EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS
Juiz de Direito



Assinado digitalmente por EMMANOEL UBIRATAN DE LIMA.
Documento Nº: 1764814.10049984-9693 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201818741A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Av. José Bonifácio, 1177 – São Brás

EDITAL DE PRAÇA

A *Dra. EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS*, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1ª PRAÇA: 12/06/2018 – 10:30 horas – Por valor igual ou superior à avaliação.

2ª PRAÇA: 26/06/2018 - 10:30 horas – A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.

LOCAL: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – Avenida José Bonifácio, nº 1177, entre Rua dos Mundurucus e Av. Conselheiro Furtado, bairro de São Brás.

PROCESSO: 0000314-59.2013.814.070

EXEQÜENTE: ELBA DE FREITAS DA SILVA

EXECUTADO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

DESCRIÇÃO DO BEM PENHORADO: 01 ONIBUS MERCEDES CARROCERIA MARCOPOLO COR CINZA E VERDE ANO MOD 2000/2000, PLACA KEH 3115 CHASSI 9BM664238YL090977, RENAVAL 00736703322, DIESEL DE GOIANIA/GO

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

ARREMATACÃO: Para arrematação em primeira praça, o valor do lance não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 890, CPC), desde que não a preço vil (art. 891, CPC), condição esta que será avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lance. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso. (art. 892, CPC).

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 de maio de 2018. Eu,

Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei.

EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS
Juiz de Direito



Assinado digitalmente por EMMANOEL UBIRATAN DE LIMA.
Documento Nº: 1764814.10049984-9693 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201818741A